

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVER CARGO DE GESTORES ESCOLARES
NO BIÊNIO 2026/2027
EDITAL Nº 015/2026/GS/SEDUC/MT**

A Diretoria Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve **ESCLARECER** o EDITAL Nº015/2026/GS/SEDUC/MT quanto à carga horária para o exercício de funções de gestão escolar:

A Diretoria Regional de Educação informa que, conforme disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, o exercício das funções de diretor (a) de unidade escolar, assessor (a) pedagógico, coordenador (a) pedagógico e secretário (a) escolar está condicionado ao cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

A legislação vigente estabelece que essas funções demandam atuação em regime compatível com a carga horária integral, sendo este um requisito legal objetivo para a designação e permanência do servidor na função.

O art. 39-A, acrescido pela Lei Complementar nº 756/2023, prevê, de forma excepcional, a ampliação da jornada de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, mediante acréscimo remuneratório específico, exclusivamente para os servidores que se enquadram nas hipóteses expressamente previstas na norma.

Ressalta-se que não há previsão legal para ampliação de carga horária de servidores nomeados com jornada de 20 (vinte) horas semanais para fins de exercício das referidas funções.

Dessa forma, servidores com carga horária de 20 horas semanais não poderão exercer as funções de direção de unidade escolar, assessor (a) pedagógico, coordenador (a) pedagógico ou secretário (a) escolar, em razão da exigência legal de cumprimento de jornada semanal de 40 horas.

A Diretoria Regional de Educação reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência e a correta aplicação da legislação educacional no âmbito da Rede Estadual de Ensino.

Sinop, 09 de fevereiro de 2026.

Cristiane O.P.C. Signor
Cristiane Olinda Perinazzo Ceconi Signor
Diretora Regional de Educação - DRE – Sinop
Ato 197/22 DO 20.01.22